COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS._____ P.M.N.C.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2025
MODALIDADE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°11/2025
REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°07/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024 - FIRMADA COM A CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR– MG.

CONTRATO N° 131/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

O município de Novo Cruzeiro-MG, com sede na Avenida Júlio Campos, n°172 – centro, CEP. 39.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o número 18.404.889/0001-38, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. IZIDORO BATISTA ALVES, portador do CPF/MF número 041.946.386-03, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

A empresa L.M. EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, com sede na Rua Senhor dos Passos, n°278, Sala 605, Sete Lagoas/MG, inscrita no CNPJ/MF N° 32.109.890/0001-60, neste ato representada pelo (a) senhor (a) Leticia Laender Dupin, portador (a) do CPF/MF número 126.135.236-03, doravante denominada CONTRATADA.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº. 101/2025, Adesão a Ata de Registro de preços nº. 11/2025 - Processo Administrativo de Referência n° 07/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024 – Ata de Registro de Preços n° 007/2024– Firmada com a CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR– MG** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024 DA CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR– MG PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS._____ P.M.N.C.

FORNECIMENTO PARCELADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COMPLETA, DRENAGEM, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, OBRAS COMPLEMENTARES, URBANIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE VIÁRIA, ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DO PROCESSO Nº7/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro por intermédio da da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Processo Administrativo nº. 101/2025, Adesão a Ata de Registro de preços nº. 11/2025 - Processo Administrativo de Referência n° 07/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2024– Ata de Registro de Preços n° 0007/2024 – Firmada com o CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR– MG** e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor deste contrato é de R$ 11.942.042,66 (onze milhões e novecentos e quarenta e dois mil e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos) correspondente à proposta final ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que serão adquiridos:

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33119	ADMINISTRACAO LOCAL DA OBRA - ACORDAO 2622 /TCU-MEDIO QUARTIL	%	6,99 %	114.714,99	801.857,78
25303	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	METRO	2.400,00	61,94	148.656,00
33095	BASE ESTAB. GRANUL., COMP. ENERG. PROCTOR MODIF. - COM BRITA BICA CORRIDA(AGREGADO DE PEDREIRA)	METRO CÚBICO	1.260,00	216,63	272.953,80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS. P.M.N.C.

33077	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MÊS	4,00	24.944,04	99.776,16
25304	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	METRO CÚBICO	4.200,00	2.006,56	8.427.552,00
33104	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 60 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	METRO	2.400,00	86,32	207.168,00
33098	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	METRO QUADRADO	8.400,00	4,99	41.916,00
33069	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ACIMA	%	1,00	114.714,98	114.714,98
33108	PINTURA DE EIXO VIARIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERASDE VIDRO , APLICACAO MECANICA COM DEMARCADORA AUTOTROPELIDA	METRO	10.000,00	6,00	60.000,00
33109	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E=30 CM , APLICACAO MANUAL	METRO QUADRADO	2.000,00	29,10	58.200,00
33110	PINTURA DE FAXA COM TERMOPLASTICO PORR ASPERSAO - ESPESSURA 1,5 MM	METRO QUADRADO	2.000,00	52,70	105.400,00
33111	PINTURA DE FAXA COM TERMOPLASTICO PORR ASPERSAO - ESPESSURA 3,0 MM	METRO QUADRADO	1.000,00	104,83	104.830,00
29265	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	METRO QUADRADO	84.000,00	2,66	223.440,00
33093	REGULARIZAÇAO - REGULARIZAÇAO E COMPACTAÇAO DO SUBLEITO	METRO QUADRADO	8.400,00	3,21	26.964,00
33094	SUB-BASE ESTAB. GRANUL. ENERGIA PROCTOR INTERMED. - COM BRITA BICA CORRIDA(AGREGADO DE PEDREIRA)	METRO CÚBICO	1.260,00	202,94	255.704,40
33097	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM).AF_07/2020	METRO CÚBICO.QUILÔMETRO	44.100,00	1,11	48.951,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS._____ P.M.N.C.

33096	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	METRO CÚBICO.QUILÔMETRO	37.800,00	2,79	105.462,00
33099	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DETRANSPORTE >= 50,10 KM (EAI DA REFINARIA ATÉ A OBRA)	TONELADA.QUILOMETRO	4.445,28	1,09	4.845,36
33100	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM (EMULSÃO ASFÁLTICA E RR-2C DA REFINARIA ATÉ A OBRA)	TONELADA.QUILOMETRO	14.817,60	1,09	16.151,18
33101	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM - (TRANSPORTE DE CBUQ)	TONELADA.QUILOMETRO	750.000,00	1,09	817.500,00

3.2 - No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da (s) dotação (ões) abaixo citada (s), e de suas subsequentes.

- 15.452.0027.3052 Construção e Melhorias de Vias Urbanas e Passarelas 44905100 Obras e Instalações | 535
- 15.452.0027.3052 Construção e Melhorias de Vias Urbanas e Passarelas 44905100 Obras e Instalações | 536
- 26.782.0027.3060 Constr./Ampliação de Estradas Vicinais, Pontes e Mata Burros 44905100 Obras e Instalações | 582

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no **Processo Administrativo de Referência n° 07/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024 – Ata de Registro de Preços n° 007/2024.**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura pelo (s) / pela (s) responsável (is) legal da contratada, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS._____
P.M.N.C.

6.2 - Se a Contratada deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no **Processo Administrativo de Referência n° 07/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024 – Ata de Registro de Preços n° 007/2024** e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº 07/2024, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do (s) material (ais)/serviço (s) e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os artigos relacionados à execução, fiscalização e recebimento de objetos de contratos administrativos e Decreto Municipal n° 013/2025, que acompanhará a entrega do (s) material (ais)/serviço (s), de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber do (s) material (ais)/serviço (s), verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à Contratada acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do (s) material (ais)/serviço (s);

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS._____
P.M.N.C.

c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o (s) material (ais)/serviço (s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra (s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição na entrega do (s) material (ais)/serviço (s), devidamente motivado e justificado;

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre do (s) material (ais)/serviço (s) entregue (s) ao que foi solicitado;

g) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Novo Cruzeiro e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Novo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.
P.M.N.C.

Cruzeiro, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Novo Cruzeiro.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Novo Cruzeiro poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Novo Cruzeiro.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Novo Cruzeiro.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Novo Cruzeiro quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – A forma de recebimento será parcelada.

11.2 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS._____
P.M.N.C.

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº 07/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - Poderá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 (cinco) dias uteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº 07/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 A Administração poderá optar pela extinção do contrato na forma dos art. 137, 138 e 139 previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 17/2024, Decreto Municipal nº 18/2024 e com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 11.462/2023, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS._____ P.M.N.C.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO DE CONTRATO

18.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo (a) Secretário (a) Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 18/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da cidade de Novo Cruzeiro - MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Novo Cruzeiro - MG, 14 de maio de 2025.

IZIDORO BATISTA ALVES, portadora do CPF/MF número 041.946.386-03
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

L.M. EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ/MF N° 32.109.890/0001-60
Leticia Laender Dupin - CPF: 126.135.236-03 – Representante Legal
CONTRATADA